



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

✉ [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br)

## 6º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MAIO DE 2020

### AUTO POSTO CHICAGO LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0024050-57.2019.8.16.0017

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZL5 VHB8L 594DY MQ37D





## SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>1 GLOSSÁRIO.....</b>                        | <b>3</b> |
| <b>2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>          | <b>3</b> |
| <b>3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....</b>         | <b>4</b> |
| 3.1 SOBRE A RECUPERANDA E RAZÕES DA CRISE..... | 4        |
| <b>4 CRONOGRAMA PROCESSUAL .....</b>           | <b>4</b> |
| <b>5 ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ .....</b>   | <b>6</b> |
| <b>6 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....</b>        | <b>6</b> |
| 6.1 FUNCIONÁRIOS .....                         | 6        |
| <b>7 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS .....</b>         | <b>6</b> |





## 1 GLOSSÁRIO

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>AGC</b>         | Assembleia Geral de Credores  |
| <b>AJ</b>          | Administradora Judicial   |
| <b>DRE</b>         | Demonstração do Resultado do Exercício  |
| <b>LRE</b>         | Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária |
| <b>PL</b>          | Patrimônio Líquido  |
| <b>PRJ</b>         | Plano de Recuperação Judicial   |
| <b>Recuperanda</b> | Auto Posto Chicago  |
| <b>RJ</b>          | Recuperação Judicial  |
| <b>RMA</b>         | Relatório Mensal de Atividades  |

## 2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano, com à apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, considerando o acompanhamento mensal de suas atividades, pode-se afirmar que estão dentro dos parâmetros do que vem sendo observado pela AJ em vistorias às instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de maio de 2020.

Os principais documentos e informações completas e atualizadas acerca da recuperação judicial podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/70/auto-posto-chicago-ltda>.





### 3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 SOBRE A RECUPERANDA E RAZÕES DA CRISE

A Recuperanda foi constituída em 01/09/2006, sendo uma tradicional empresa do ramo de comércio varejista de combustíveis, óleos lubrificantes, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos automotores.

O Posto Chicago se consolidou durante anos no mesmo local – em frente ao Tiro de Guerra em Maringá/PR – sendo a principal referência da região, revendendo o volume expressivo aos consumidores de 4.177.442,73 litros (etanol, diesel e gasolina) no ano de 2016, representando aproximadamente 50% das vendas naquela região.

Todavia, nos últimos tempos, instaurou-se na Recuperanda um crise econômico-financeira, com um acentuado desequilíbrio financeiro, causado principalmente pela: (i) queda nas vendas de combustíveis; (ii) inadimplência de seus clientes, e (iii) aumento dos preços por sua fornecedora Ipiranga, inclusive com exigência de controle de preços, o que vem comprometendo o pagamento de seus fornecedores e contratados.

Elucida que a crise financeira que vem enfrentando se deve também ao fato de as grandes distribuidoras formarem um cartel no setor de combustíveis, prejudicando as atividades dos postos revendedores, pois, são obrigados a aderirem aos preços diferenciados impostos por estas empresas e, quando pretendem negar a cartelização mantida por eles, são penalizados com altos preços dos produtos.

Por fim, a Recuperanda aduz que após negar a cartelização formada pelas grandes distribuidoras, passou a ter que adquirir produtos com a distribuidora Ipiranga, sendo que os preços são superiores aos demais postos da região de Maringá/PR, e que a Ipiranga busca forçar o despejo do imóvel locado em que está situada.

### 4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

| SEQ. | DATA       | EVENTO  |
|------|------------|---|
| 1    | 26/09/2019 | Pedido de recuperação judicial  |
| 23   | 08/11/2019 | Deferimento do processamento  |
| 33   | 13/11/2019 | Aceitação da nomeação de AJ   |
| 42   | 13/12/2019 | 1º RMA  |
| 45   | 19/12/2019 | Petição da empresa Imavem Imóveis Ltda, locadora do imóvel onde está localizado o posto |
| 47   | 14/01/2020 | Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S.A.                                 |
| 60   | 29/01/2020 | 2º RMA  |





|      |            |   |
|------|------------|---|
| 65   | 06/02/2020 | Interposição de Agravo de Instrumento de nº 0004249-75.2020.8.16.0000 pela Imaven Imóveis Ltda. contra decisão de seq. 23   |
| 67   | 10/02/2020 | Manifestação da AJ opinando pela impossibilidade de retirada da Recuperanda da posse do imóvel em que exerce suas atividades  |
| 73   | 28/02/2020 | Apresentação do PRJ   |
| 74   | 29/02/2020 | 3º RMA  |
| 77   | 03/03/2020 | Petição da AJ informando a publicação do edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor") em jornal local  |
| 79   | 10/03/2020 | Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a" da LRE   |
| 83.2 | 19/03/2020 | Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE ("edital do devedor")  |
| 86   | 28/03/2020 | 4º RMA  |
| 90   | 01/04/2020 | Manifestação da AJ informando que a Recuperanda encaminhou suas informações contábeis para que seja reportada sua análise financeira no RMA   |
| 97   | 06/04/2020 | Manifestação da Recuperanda concordando com os valores e forma de pagamento da remuneração da AJ  |
| 104  | 29/04/2020 | 5º RMA  |
| 106  | 08/05/2020 | Parecer do Ministério Público acerca do pedido de reconsideração da decisão que deferiu a manutenção do contrato de locação do imóvel onde está instalada a Recuperanda   |
| 109  | 08/05/2020 | Decisão de não reconsideração da decisão que deferiu a manutenção do contrato de locação do imóvel onde está instalada a Recuperanda, haja vista que a matéria é objeto de Recurso de Agravo de instrumento e será deliberada em segundo grau de jurisdição |
|      | 11/05/2020 | Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º, da LRE - stay period)  |

## EVENTOS FUTUROS

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") |
|  |  | Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, § 2º, da LRE)            |
|  |  | Fim do prazo para apresentar objeção ao plano                                |
|  |  | Publicação do edital art. 7º, § 2º, da LRE ("edital do AJ")                  |
|  |  | Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito                      |
|  |  | Publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")                    |





## 5 ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Vistoria na sede da Recuperanda, em 08/05/2020, localizada na Avenida Mandacaru, nº 935, na cidade de Maringá – PR.

## 6 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que subsidiam o presente relatório, foram coletadas pela AJ por ocasião de vistoria realizada na sede da Recuperanda, quando foi recebida pela auxiliar administrativa – Sra. Fabiana Neiro. Na oportunidade, foi possível constatar o normal funcionamento da empresa, havendo clientes no setor de abastecimento, frentistas, atendentes e auxiliar administrativo.

Inquerida a respeito da operação e mais especificamente quanto às vendas de combustíveis durante o mês de abril/2020, a representante da Recuperanda forneceu relatório do volume de vendas, o qual segue em anexo ao presente RMA. Além dele, também foi entregue à AJ, relatório do estoque de produtos (combustível) na data da vistoria.

Ato contínuo, explicou que em razão da crise ocasionada pela pandemia da COVID-19, ainda não houve reestabelecimento dos volumes normais de vendas e que o movimento na empresa ainda é muito aquém do que se tinha anteriormente.

A par disso, foi noticiado que os fornecedores atuais de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) da Recuperanda são as empresas VETOR e GP e que não há falta de produtos.

Por fim, questionada sobre a regularidade dos pagamentos dos aluguéis para a empresa IMAVEM, a preposto noticiou que não tinha informações acerca de adimplemento.

### 6.1 FUNCIONÁRIOS

O representante da Recuperanda informou à AJ o número de funcionários atualmente empregados pela Recuperanda é de 15 (quinze), cujos salários estão com o pagamento em dia.

## 7 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Até a data de apresentação do presente relatório, a Recuperanda não apresentou suas informações contábeis e financeiras à Administradora Judicial para a devida análise, apesar de solicitação enviada via e-mail, prejudicando assim o acompanhamento de sua movimentação.

